CONTRATO 161/2021

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO
EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DE Nº 019/2021 SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0002934/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PIRACURUCA (PI) E A PESSOA FÍSICA RAPHAELLE CHRISLLA LEMOS RIBEIRO

Pelo presente instrumento A Secretaria Municipal de Saúde de Piracuruca-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.837.925/0001-08, com sede na Av. Cel. Pedro de Brito s/n, centro Piracuruca – PI, neste ato representado pela Ilma. Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF 778.532.533-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente de CREDENCIANTE, e a Pessoa Fisica RAPHAELLE CHRISLLA LEMOS RIBEIRO, CPF: 071.915.943-14, endereço na Rua Senador Gervásio, nº 2086, Fátima, na cidade de Piracuruca-PI, denominada CREDENCIADO (A), em conformidade com o processo de credenciamento público de nº **019/2021** observadas as disposições contidas no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, **observando-se em todos os casos o cumprimento dos requisitos prévios estabelecidos nesse chamamento,** aplicando no que couber as disposições da Lei Orçamentária anual e, conforme regras predefinidas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. O presente termo tem por objeto o ***CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇOS EM SAÚDE NA ÁREA DE ENFERMEIRO PLANTONISTA PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇAO DO MUNICIPIO DE PIRACURUCA- PI , EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS***

Av. Cel. Pedro de Brito s/n, centro Piracuruca – PI [illegible] CNPJ nº 11.837.925/0001-08 [illegible]

NO EDITAL DE CHAMAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços de enfermeiro plantonista, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de sendo R$ 300,00 (trezentos reais) por plantão de 12h para o profissional ENFERMEIRO PLANTONISTA numa estimativa de 16 plantões mensais nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global estimado no contrato de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1. A FORMA DE PAGAMENTO será mensal, mediante processamento da produção apresentada e aprovada, nos meios informatizados da Secretaria Municipal de Saúde, com limite na programação orçamentária que será definida por meio de contrato, para cada Licitante contratado.

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente, após 05 dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço, que deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Piracuruca, tendo em conta o número de consultas efetivamente realizadas, sendo o valor a ser pago de acordo com o projeto básico.

3.3 Juntamente com a solicitação de pagamento e a Nota Fiscal, o Credenciado deverá apresentar Certidões de Regularidade Fiscal.

3.4 Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Para execução do objeto desta contratação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias a cargo da Secretaria Municipal de Saúde Projeto Atividade: 2077.Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Outros serviços de terceiros – PF. Fonte de Recursos 214.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

5.1 A CREDENCIANTE deverá:

a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;

b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários

relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 Além das atribuições previstas na legislação que regulamenta o serviço da Secretaria Municipal de Saúde, caberá ao contratado prestar os serviços contratados em local designado e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piracuruca – PI, observando dentre outras atribuições:

ENFERMEIRO

6.1.1 Executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.

6.1.2 Executar diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes;

6.1.3 Prestar primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico; Supervisionar a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do Médico, para assegurar o tratamento ao paciente;

6.1.4 Manter os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;

6.1.5 Supervisionar e manter salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos; 8.6 Promover a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com os funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes;

6.1.6 Desenvolver o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal etc.;

6.1.7 Efetuar trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar;

6.1.8 Executar programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão; Desenvolver o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas etc.;

6.1.9 Executar a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo; Fazer cumprir o planejamento e os

projetos desenvolvidos no início do ano;

6.1.10 Participar de reuniões de caráter administrativo técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados;

6.1.11 Efetuar e registrar todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde;

6.1.12 Fazer estudos e previsão de pessoas e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;

6.1.13 Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

6.1.14 O ocupante do cargo poderá executar suas funções na área da Saúde em escala de 12 horas.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.

8.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

8.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência minima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade

de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.2 A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.3 O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

9.4 Sanções:

9.4.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Secretaria Municipal de Saúde poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

9.4.2Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuizos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4.3 As sanções previstas na alínea "C", do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva do Prefeito Municipal - PI, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA NATUREZA JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 Do credenciamento decorrem contratos administrativos de prestação de serviços, celebrados diretamente com pessoas físicas ou jurídicas, por inexigibilidade de licitação, nos quais se observam a temporariedade do vinculo obrigacional, segundo a duração prevista no contrato, e a autonomia do prestador dos serviços em face do contratante. Em outras palavras, a contratação decorrente de credenciamento configura contrato administrativo ordinário e recebe a disciplina da Lei n.º 8.666/93, não configurando qualquer relação trabalhista ou estatutária.

10.1.1 Como contrato administrativo de prestação de serviços, o contrato regular decorrente de credenciamento, celebrado e executado conforme a Lei n.º 8.666/93, prescinde da existência de cargo ou emprego, não caracteriza relação de emprego com o contratante, não se confunde com a contratação por

tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal, tampouco configura uma violação à regra do concurso público. Com efeito, em sede de contratos decorrentes de credenciamento firmados com profissionais autônomos, pessoas físicas, celebrados e executados conforme a Lei n.º 8.666/93, não há que se falar em pagamento de verbas trabalhistas ou quaisquer verbas alheias àquelas previstas como remuneração nos contratos.

10.1.2 A própria Lei Federal n.º 8.036/90 exclui os prestadores autônomos do conceito de trabalhador, o que desobriga, nesses casos, a Administração Pública, empregador, nos termos da citada lei, de efetuar os depósitos no FGTS relativos ao contratado.

10.1.3 É importante ressaltar que os direitos sociais previstos no art. 7º da CF não se estendem a contratos de prestação de serviços mediante credenciamento, mas apenas a empregados públicos, aos ocupantes de cargos públicos, de modo expresso no art. 39, § 3º, da CF, e aos servidores temporários contratados com amparo no art. 37, IX, da CF, conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal – STF.

10.2 Nos termos do Art. 120 da Instrução Normativa 971/2009, a contratante fica dispensada de efetuar a retenção de valores destinados a contribuição previdenciária, e a contratada, de registrar o destaque da retenção na nota fiscal, na fatura ou no recibo, quando a contratação envolver somente serviços profissionais relativos ao exercício de profissão regulamentada por legislação federal, desde que prestados pessoalmente pelos sócios, sem o concurso de empregados ou de outros contribuintes individuais ou consignará o fato na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços.

10.3 O valor do contrato fixado para execução dos serviços compreende todos os custos para execução dos serviços a Secretaria Municipal de Saúde definirá conforme rotina das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as ações e cronogramas de atendimento, sendo levada em consideração para fins de apuração pelos serviços prestados a execução dos serviços com duração de 48 horas semanais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

11.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

11.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e

qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

11.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Piracuruca, estado do Piaui, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

11.6 E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Piracuruca (PI), de 03 de maio de 2021.

ADRIANA SILVA FONTINELE
Secretária Municipal de Saúde

Raphaelle Chrisla Lemos Ribeiro
RAPHAELLE CHRISLLA LEMOS RIBEIRO
CPF: 071.915.943-14
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Marta Ximenes de Sousa CPF 925.950.813-49

2. Cajsaine dos Reis Gomes CPF 074.384.173-52

Ref.: EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DE Nº 019/2021 SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0002934/2021.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu, Raphaelle Cheisla Lemos Ribeiro, inscrito no CPF Nº 071.915.943-41, declaro, **sob as penas da lei**, que não mantenho vículo com o Município de Piracuruca, seja como servidor efetivo ou comissionado, bem como tenho pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à CHAMADA PÚBLICA em causa e concordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Piracuruca, 06 de maio de 2021.

Raphaelle Cheisla Lemos Ribeiro

Assinatura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2021

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA DE Nº 019/2021 SMS

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 11.837.925/0001-08, com sede na Av. Cel. Pedro de Brito s/n, centro Piracuruca – PI, neste ato representado pela Ilma. Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF 778.532.533-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CREDENCIANTE e, do outro a Pessoa Física, RAPHAELLE CHRISLLA LEMOS RIBEIRO, CPF: 071.915.943-14, endereço na Rua Senador Gervásio, nº 2086, Fátima, na cidade de Piracuruca-PI, denominada CREDENCIADA.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas interessadas em prestarem serviços em saúde na área de Enfermeiro Plantonista para atendimento da população do município de Piracuruca-PI, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus conforme nos termos e condições estabelecidas no edital de chamamento.

FUNDAMENTO LEGAL: no Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

FONTE DE RECURSO Saúde Projeto Atividade: 2077.Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Outros serviços de terceiros – PF. Fonte de Recursos 214.

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2021.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piracuruca-PI: a Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF 778.532.533-20, CREDENCIANTE e, do outro lado a CREDENCIADA, Pessoa Física, RAPHAELLE CHRISLLA LEMOS RIBEIRO, CPF: 071.915.943-14, endereço na Rua Senador Gervásio, nº 2086, Fátima, na cidade de Piracuruca-PI, denominada CREDENCIADA.

Piracuruca – PI, 03 de maio de 2021.

Thyciane kalyne Silva Brito
Presidente da Comissão de Licitação

Id:D9FEB476F83AA468

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2021

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA DE Nº 019/2021 SMS

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 11.837.925/0001-08, com sede na Av. Cel. Pedro de Brito s/n, centro Piracuruca – PI, neste ato representado pela Ilma. Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF 778.532.533-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CREDENCIANTE e, do outro a Pessoa Física RONIELE OLIVEIRA PACIFICO, CPF: 058.801.583-06, endereço na Rua Lot. Res. Parque Recreio, nº 19, São João, na cidade de Piripiri-PI, denominada CREDENCIADA.
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas interessadas em prestarem serviços em saúde na área de Enfermeiro Plantonista para atendimento da população do município de Piracuruca-PI, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus conforme nos termos e condições estabelecidas no edital de chamamento.
FUNDAMENTO LEGAL: no Art. 25 da Lei nº 8.666/93.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
FONTE DE RECURSO Saúde Projeto Atividade: 2077.Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Outros serviços de terceiros – PF. Fonte de Recursos 214.
DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2021.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piracuruca-PI: a Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF 778.532.533-20, CREDENCIANTE e, do outro lado a CREDENCIADA, Pessoa Física, RONIELE OLIVEIRA PACIFICO, CPF: 058.801.583-06, endereço na Rua Lot. Res. Parque Recreio, nº 19, São João, na cidade de Piripiri-PI, denominada CREDENCIADA.

Piracuruca – PI, 03 de maio de 2021.

Thyciane kalyne Silva Brito
Presidente da Comissão de Licitação

Id:3518E0378A8AA457

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2021

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA DE Nº 019/2021 SMS

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 11.837.925/0001-08, com sede na Av. Cel. Pedro de Brito s/n, centro Piracuruca – PI, neste ato representado pela Ilma. Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF 778.532.533-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CREDENCIANTE e a Pessoa Física TATYANE DE CERQUEIRA BARROS, CPF: 029.683.433-62, endereço na Avenida Pref. Gonçalo Rodrigues Magalhães, nº 850, centro, na cidade de Piracuruca-PI, denominada CREDENCIADA.
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas interessadas em prestarem serviços em saúde na área de Enfermeiro Plantonista para atendimento da população do município de Piracuruca-PI, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus conforme nos termos e condições estabelecidas no edital de chamamento.
FUNDAMENTO LEGAL: no Art. 25 da Lei nº 8.666/93.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
FONTE DE RECURSO Saúde Projeto Atividade: 2077.Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Outros serviços de terceiros – PF. Fonte de Recursos 214.
DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2021.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piracuruca-PI: a Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF 778.532.533-20, CREDENCIANTE e, do outro lado a CREDENCIADA, Pessoa Física, TATYANE DE CERQUEIRA BARROS, CPF: 029.683.433-62, endereço na Avenida Pref. Gonçalo Rodrigues Magalhães, nº 850, centro, na cidade de Piracuruca-PI, denominada CREDENCIADA.

Piracuruca – PI, 03 de maio de 2021.

Thyciane kalyne Silva Brito
Presidente da Comissão de Licitação

Id:047165E99B612A46A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2021

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA DE Nº 019/2021 SMS

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 11.837.925/0001-08, com sede na Av. Cel. Pedro de Brito s/n, centro Piracuruca – PI, neste ato representado pela Ilma. Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF 778.532.533-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CREDENCIANTE e, do outro a Pessoa Física, RAPHAELLE CHRISLLA LEMOS RIBEIRO, CPF: 071.915.943-14, endereço na Rua Senador Gervásio, nº 2086, Fátima, na cidade de Piracuruca-PI, denominada CREDENCIADA.
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas interessadas em prestarem serviços em saúde na área de Enfermeiro Plantonista para atendimento da população do município de Piracuruca-PI, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus conforme nos termos e condições estabelecidas no edital de chamamento.
FUNDAMENTO LEGAL: no Art. 25 da Lei nº 8.666/93.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
FONTE DE RECURSO Saúde Projeto Atividade: 2077.Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Outros serviços de terceiros – PF. Fonte de Recursos 214.
DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2021.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piracuruca-PI: a Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF 778.532.533-20, CREDENCIANTE e, do outro lado a CREDENCIADA, Pessoa Física, RAPHAELLE CHRISLLA LEMOS RIBEIRO, CPF: 071.915.943-14, endereço na Rua Senador Gervásio, nº 2086, Fátimo, na cidade de Piracuruca-PI, denominada CREDENCIADA.

Piracuruca – PI, 03 de maio de 2021.

Thyciane kalyne Silva Brito
Presidente da Comissão de Licitação

Id:0F83CA5674612A463

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2021

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA DE Nº 019/2021 SMS

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 11.837.925/0001-08, com sede na Av. Cel. Pedro de Brito s/n, centro Piracuruca – PI, neste ato representado pela Ilma. Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF 778.532.533-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CREDENCIANTE e a Pessoa Física THAMYRES DE CERQUEIRA BARROS, CPF: 029.663.423-90, endereço na Avenida Pref. Gonçalo Rodrigues Magalhães, nº 850, centro, na cidade de Piracuruca-PI, denominada CREDENCIADA.
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas interessadas em prestarem serviços em saúde na área de Enfermeiro Plantonista para atendimento da população do município de Piracuruca-PI, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus conforme nos termos e condições estabelecidas no edital de chamamento.
FUNDAMENTO LEGAL: no Art. 25 da Lei nº 8.666/93.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
FONTE DE RECURSO Saúde Projeto Atividade: 2077.Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Outros serviços de terceiros – PF. Fonte de Recursos 214.
DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2021.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piracuruca-PI: a Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF 778.532.533-20, CREDENCIANTE e, do outro lado a CREDENCIADA, Pessoa Física, THAMYRES DE CERQUEIRA BARROS, CPF: 029.663.423-90, endereço na Avenida Pref. Gonçalo Rodrigues Magalhães, nº 850, centro, na cidade de Piracuruca-PI, denominada CREDENCIADA.

Piracuruca – PI, 03 de maio de 2021.

Thyciane kalyne Silva Brito
Presidente da Comissão de Licitação

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais